



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE**

EDIÇÃO: 152

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0494/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 78 incisos I, II e III, do artigo 161, da Lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 011/2023, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Resumo de Apuração, constante no PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO Nº. 004/2022, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, para conduzir o Processo Disciplinar Nº. 006/2023, comissão composta pelos seguintes servidores:

Ailton Ferreira dos Santos, matrícula nº. 8248, Guarda Civil Municipal - Presidente

William de Souza Pereira, matrícula nº. 8101, Guarda Civil Municipal - Membro

Donizete Caetano Sales, matrícula nº. 2893, Guarda Civil Municipal - Membro

Art. 2º DESIGNAR, para dirimir sobre as controvérsias jurídicas que eventualmente surgirem no decorrer do Processo Disciplinar:

Adelson Paulo, OAB/SP 156.124, Procurador do Município

Art. 3º A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0495/2023

**NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO
CREDENCIAMENTO DAS CLINICAS VETERINÁRIAS**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para Comissão de Julgamento do Credenciamento das Clinicas Veterinárias

Marcelo Pernice – CRMVSP 29030

Mayra Renata Viola Aguiar - CRMVSP 29653

Raphael Barreiros Lapa Louza - CRMVSP 22562

Art. 2º A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0496/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o Processo Digital nº. 14433/2023.

R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a partir de 11 de novembro de 2023, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) JOSELICE DE SOUSA, matrícula 2628, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, de provimento efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA ZELADORIA DO CEI PARQUE DA CIDADE

O CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - PARQUE DA CIDADE, situado na Rua Dezenove, s/nº Bairro Jardim Somar, município de Peruíbe está com inscrições abertas para ocupar vaga nas dependências da zeladoria. Os interessados deverão ser ocupantes de cargo público e não poderão possuir casa própria no município onde se localiza a escola, conforme Lei nº 2.358 de 09/12/2002 parágrafo 2º do Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas junto a recepção da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe, no período

de 27/11/2023 à 29/11/2023 das 9h às 15h.

Peruíbe, 22 de novembro de 2023

Felipe Antônio Colaço Bernardo
(Assinado no Original)
Secretário Municipal de Educação - Interino

COMUNICADOS

Peruíbe, 21 de novembro de 2023.

Aos Associados da
ASSOCIAÇÃO BOUGAINVILLEE RESIDENCIAL V
Peruíbe – SP

Assunto: **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De conformidade com o Estatuto e na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo, convoco todos os Associados a participarem da Assembleia a ser realizada no próprio Residencial, situada à Rodovia Padre Manoel da Nóbrega Km 127 + 900 metros, BOUGAINVILLEE V, Perúibe/SP, no dia **02 de dezembro de 2023**, às **9h30m**, em primeira chamada com 50% + 1 dos associados, ou às **10 horas** com qualquer número, para deliberar o seguinte:

- A.** Prestação de contas 2022/2023 e Previsão orçamentária;
- B.** Atualização do estatuto e regulamento interno da Associação.

O Sócio que não puder comparecer poderá fazer-se representar por procurador em seu nome constituído, desde que não seja Conselheiro, Diretor ou Administrador da Associação.

Para participação e votação na assembleia, o associado deve estar quite com a Associação.

Atenciosamente,


Associação Bougainvillee Residencial V
Edson Beserra de Oliveira (Presidente do Conselho)

Peruíbe, 21 de novembro de 2023.

Aos Associados da
ASSOCIAÇÃO BOUGAINVILLEE RESIDENCIAL V
Peruíbe – SP

Assunto: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com o Estatuto e na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo, convoco todos os Associados a participarem da Assembleia a ser realizada no próprio Residencial, situado à Rodovia Padre Manoel da Nóbrega Km 127 + 900 metros, Bougainvillee V, Perúibe/SP, no dia **02 de dezembro de 2023** para deliberar o seguinte:

1. **INÍCIO às 8 horas e TÉRMINO às 11 horas**

ITEM ÚNICO > Eleição do Conselho Deliberativo para o biênio 2024/2025.

Conforme Artigo 14º, parágrafo 1º do Estatuto, os candidatos apresentar-se-ão por chapas ou individualmente, inscrevendo-se até 02 (dois) dias antes da data designada para a assembleia, mediante simples requerimento apresentado na secretaria da Associação sob protocolo.

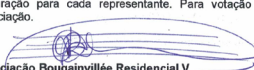
§ 2º A secretaria da Associação verificará as condições de elegibilidade dos candidatos, deferindo a inscrição aqueles que estejam no exercício de seus direitos e em dia com suas obrigações, podendo o candidato quitar seu eventual débito no mesmo ato da inscrição.

Art. 17º - O Conselho Deliberativo é composto por sete Conselheiros e igual número de suplentes. Assim, as chapas devem conter 14 integrantes.

Obs. Visto que a Associação não possui secretaria, as inscrições deverão ser entregues no escritório da LESTCON (Av. São João, 453 – Sobrelaje – Perúibe) até o dia 30/11/2023.

O horário de funcionamento da LESTCON é de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12:00 e das 13:30 às 18 horas.

O Sócio que não puder comparecer poderá fazer-se representar por procurador devidamente constituído, desde que não seja Conselheiro, Diretor ou Administrador da Associação, sendo válida uma única procuração para cada representante. Para votação o lote representado deve estar quite com a Associação.


Associação Bougainvillee Residencial V
Edson Beserra de Oliveira (Presidente do Conselho)



COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
CIPA
GESTÃO 2023 / 2024



Errata da Relação de candidatos inscritos que estão aptos a disputar as eleições da CIPA 2024/2025:

Considerando o item 1.5, presente no Edital de Abertura do Processo Eleitoral da CIPA, gestão 2024/2025, onde "São considerados elegíveis todos os servidores efetivos ou estáveis, ou seja, os servidores que cumpriram o rito de concurso público ou estabilidade conforme a constituição de 1.988[.]."

Em reunião realizada na data de 22.11.2023, após nova análise da listagem de inscritos, constatou-se que os servidores a seguir listados estão impedidos de participar da eleição da CIPA, gestão 2024/2025, por estarem em estágio probatório.

- Camilla Sansini Gaspar- 9877
- Marli Rocha Sanchez- 5390

Desse modo, fica anulada a publicação da listagem nominal datada em 17.11.2023, no Diário Oficial do Município de Perúibe, Edição nº 148, páginas 4 e 5 (quatro e cinco).

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.



Patrick Selymes
Presidente

Errata retificando local de atuação do servidor Luiz Vicente de Araújo Moreira:

Na relação de servidores aptos a disputar as eleições da CIPA 2024/2025 publicada no DOM-E na Edição 148 de 17 de Novembro de 2023, o qual informa que o servidor **LUIZ VICENTE DE ARAÚJO MOREIRA**, está lotado no quadro **Operacional**, retificamos que o referido servidor está atualmente no quadro **Administrativo**.

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.



Patrick Selymes
Presidente

ERRATA DO ANEXO II – CALENDÁRIO ELEITORAL

- Dia **24/10/2023** – Divulgação de abertura do Processo Eleitoral, na íntegra, no Boletim Oficial do Município – BOM;
- De **26/10/2023 até 10/11/2023** – Período de inscrições de candidatos;
- Dia **13/11/2023** - Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral – CEE;
- Dia **17/11/2023** – Publicação da lista de candidatos homologados, no Boletim Oficial do Município;
- Dia **24/11/2023**: Publicação da Errata dos candidatos aptos a participarem da eleição da CIPA, gestão 2024/2025 no DOM.
- De **24/11/2023 a 27/11/2023** – Período de recursos de inscrições de candidatos indeferidos;
- Dia **28/11/2023** – Análise dos recursos;
- Dia **29/11/2023** – Homologação das candidaturas dos servidores municipais;
- De **30/11/2023 a 12/12/2023** – Propaganda eleitoral;
- De **13/12/2023 a 14/12/2023** – Eleições;
- Dia **15/12/2023** – Apuração Oficial do Processo Eleitoral, LOCAL A DEFINIR,, às 9h00min, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral – CEE, com a divulgação dos Resultados Oficiais e da Classificação Final assim que terminada a apuração;
- Dia **26/12/2023** – Publicação dos resultados apurados no Boletim Oficial do Município;
- Dias **19 e 20/12/2023** – Recursos sobre o resultado das eleições;
- Dia **21/12/2023** – Análise dos Recursos interpostos;
- Dias **22 a 29/12/2023** – Indicação dos membros da Administração;
- De **08 a 12/01/2024** – Homologação final da eleição e composição da CIPA;
- De **19 a 23/02/2024** – Capacitação para os servidores eleitos e indicados;
- Dia **14/03/2024** – Posse dos eleitos e indicados.

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.



Patrick Selymes
Presidente

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, autorizada pela Ordem de Serviço nº 150/2023, que teve como vencedora a empresa:

VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.671.264/0001-01, estabelecida a Rod. Hermínio Antonio Pennacchi, s/nº, na cidade de Rolândia/PR, que arrematou os lotes:

01 no valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

02 no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

03 no valor unitário de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

04 no valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

05 no valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

06 no valor unitário de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).

07 no valor unitário de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromisso.

Peruíbe, em 23 de novembro de 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

À
Administração

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2023, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 23 de novembro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES HOSPITALAR PARA PACIENTES ATENDIDOS/INTERNADOS NA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), autorizada pela Ordem de Serviço nº 220/2023, que teve como vencedora a empresa:

KGB REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.441.889/0001-27, estabelecida a Av. Olympio Lopes da Silva, 475, na cidade de Dumont/SP, que arrematou o lote 01 com o valor total de R\$ 819.352,00 (oitocentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromisso.

Peruíbe, em 23 de novembro de 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

À
Administração

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 68/2023, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 23 de novembro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.023

ADITAMENTO Nº: 124/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E DRENAGEM NA ESTRADA DO GUARÁU-UNA (TRECHO RUA ANTONIO SOARES/ RUA LEODORO DE LIMA) - CONTRATADO: PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

- MODALIDADE: TP Nº 09/2022 – PROCESSO Nº 13876/2023
- ASSINATURA: 10/10/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO –
CONTRATO: 14/2022.

ADITAMENTO Nº: 130/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÕES NO BAIRRO CARAMINGUAVA. - CONTRATADO: TETO

CONSTRUTORAS/A-MODALIDADE: TP Nº 09/2021 – PROCESSO Nº 13908/2023 - ASSINATURA: 24/10/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 60/2021.

ADITAMENTO Nº: 131/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - CONTRATADO: ESTRELA SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELE ME - MODALIDADE: PP Nº 42/2019 – PROCESSO Nº 13885/2023 - ASSINATURA: 25/10/2023 – MOTIVO: ADITA QUANTITATIVO – CONTRATO: 04/2020.

ADITAMENTO Nº: 132/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS E BAIRROS DO MUNICÍPIO – PROGRAMA NOSSA RUA. - CONTRATADO: TMK Engenharia S/A - MODALIDADE: C Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 9296/2023 - ASSINATURA: 25/10/2023 – MOTIVO: ADITA VALOR – CONTRATO: 83/2022.

ADITAMENTO Nº: 133/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - CONTRATADO: ESTRELA SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELE ME - MODALIDADE: PP Nº 42/2019 – PROCESSO Nº 11812/2023 - ASSINATURA: 27/10/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 04/2020.

ADITAMENTO Nº: 141/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E DRENAGEM NA ESTRADA DO GUARÁU-UNA (TRECHO RUA ANTONIO SOARES/ RUA LEODORO DE LIMA) - CONTRATADO: PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - MODALIDADE: TP Nº 09/2022 – PROCESSO Nº 15050/2023 - ASSINATURA: 11/11/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 14/2022.

ADITAMENTO Nº: 147/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) NO MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP. - CONTRATADO: MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - MODALIDADE: PE Nº 62/2022 – PROCESSO Nº 12740/2023 - ASSINATURA: 14/11/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 170/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.023

ADITAMENTO Nº: 126/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, NA MATERNIDADE DE PERUIBE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO. - CONTRATADO: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - MODALIDADE: CONCURSO Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 13726/2023 - ASSINATURA: 16/10/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 142/2020.

ADITAMENTO Nº: 127/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP - MODALIDADE: DISPENSA 10/2022 – PROCESSO Nº 13773/2023 - ASSINATURA: 17/10/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 151/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2023

CONTRATO: 128/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE PERUIBE - CONTRATADA: BCG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: PE 33/2023 PROCESSO Nº 975/2023 - ASSINATURA: 26/07/202.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2023

CONTRATO: 140/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO VIÁRIA DA AV. GOVERNADOR MARIO COVAS JR (TRECHO 4). - CONTRATADA: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 10/2023 PROCESSO Nº 6850/2023 - ASSINATURA: 31/08/2023 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 569.454,99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2023

CONTRATO: 144/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE PERUIBE E REGIÃO - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 01/2023 PROCESSO Nº 10921/2022 - ASSINATURA: 18/09/2023 – VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2023

CONTRATO: 150/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RESTINGADO GUARÁÚ. - CONTRATADA: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA - MODALIDADE: TP 07/2023 PROCESSO Nº 6814/2022 - ASSINATURA: 20/09/2023.

CONTRATO: 151/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA USAFA NOVA ITARIRI.. - CONTRATADA: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA - MODALIDADE: TP 11/2023 - PROCESSO Nº 9301/2022 - ASSINATURA: 25/09/2023.

CONTRATO: 157/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET COM REDUNDÂNCIA E ALTA DISPONIBILIDADE. - CONTRATADA: SUNWAY TELECOM EIRELI - MODALIDADE: PE 56/2023 - PROCESSO Nº 10321/2023 - ASSINATURA: 05/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2023

CONTRATO: 158/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS ADICIONAIS PARA LICENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - CONTRATADA: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO – MODALIDADE: CARTA CONVITE 07/2023 – PROCESSO Nº 10.320/2023 - ASSINATURA: 04/10/2023 – VALOR R\$ 150.000,00 – VIGÊNCIA 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2023

CONTRATO: 163/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE REFORMA DA USAFA SANTA ISABEL. - CONTRATADA: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: TP 09/2023 - PROCESSO Nº 7539/2023 - ASSINATURA: 16/10/2023.

CONTRATO: 171/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REPARO EM SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADO NA AV. ALLAN KARDEC. - CONTRATADA: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: TP 12/2023 - PROCESSO Nº 7307/2023 - ASSINATURA: 25/10/2023.

CONTRATO: 184/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PERUIBE. -

CONTRATADA: RM EMPREENDIMENTOS LTDA - MODALIDADE: C 02/2023 - PROCESSO Nº 2134/2023 - ASSINATURA: 14/11/2023.

CONTRATO: 185/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA SOLUÇÃO PARENTAL/MEDICAMENTOSA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPB (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), - CONTRATADA: AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A - MODALIDADE: PE 63/2023 - PROCESSO Nº 12093/2023 - ASSINATURA: 14/11/2023.

CONTRATO: 186/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO RESERVADO PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DOS BOX DE ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA PRAÇA ALBANO FERREIRA (AV. PADRE ANCHIETA Nº 3261, BALNEÁRIO FLÓRIDA, PERUIBE/SP) – BOX DE NÚMERO 02, CONFORME LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 311/2022 E DECRETO MUNICIPAL 5931/2023 - CONTRATADA: GUARÁÚ SURF SHOP LTDA - MODALIDADE: PP 06/2023 - PROCESSO Nº 14348/2023 - ASSINATURA: 21/11/2023.

CONTRATO: 187/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO RESERVADO PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DOS BOX DE ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NA PRAÇA ALBANO FERREIRA (AV. PADRE ANCHIETA Nº 3261, BALNEÁRIO FLÓRIDA, PERUIBE/SP) – BOX DE NÚMERO 03, CONFORME LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 311/2022 E DECRETO MUNICIPAL 5931/2023 - CONTRATADA: MARCOS ROBERTO ANTUNES - MODALIDADE: PP 06/2023 - PROCESSO Nº 14348/2023 - ASSINATURA: 21/11/2023.

CONTRATO: 188/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESCULTURAS DE DECORAÇÃO DE NATAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. - CONTRATADA: R SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA - MODALIDADE: PE 76/2023 - PROCESSO Nº 12834/2023 - ASSINATURA: 22/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.023

Nº CONTRATO: 34/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTIL – CAPS I – CONTRATADO: CAMILA BRUSASCO PINI – ASSINATURA: 23/11/2023 – MOTIVO: ADITAMENTO COM PRAZO 12 MESES – PROCESSO Nº 4.666/2021 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2021 – ADITAMENTO: 153/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.023

Nº CONTRATO: 159/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – CONTRATADO: ALEIXO SCHERLOVSKI E MARIA SCHERLOVSKI – ASSINATURA: 23/11/2023 – MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO 12 MESES E REAJUSTE – INÍCIO: 24/11/2023 – PROCESSO: 13.197/1/2022 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2022 – ADITAMENTO: 151/2023.

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

119.156	04/09/2023	DANILO ALENCAR MARACCINI	JR	70	566	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.157	04/09/2023	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS	JR	71	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.157	04/09/2023	IMOBILIARIOS LTDA	JR	71	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.157	04/09/2023	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS	JR	71	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.157	04/09/2023	IMOBILIARIOS LTDA	JR	71	14	É proibido a permanência de qualquer material de construção, bem como a utilização como canteiros de obras e depósito de entulhos. Art. 62 da lei complementar 123/08. prazo de 24 (vinte e quatro) dias
119.158	04/09/2023	MARIA EUNICE LIMA RIBEIRO	JR	85	17	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.159	04/09/2023	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.160	04/09/2023	JOSE FERREIRA DA COSTA	JR	71	22	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.161	04/09/2023	OFELIA MILANELO RODRIGUES	SM	23	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.162	04/09/2023	GAMIL MINA BICHARA	SI	1	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.163	04/09/2023	GAMIL MINA BICHARA	SI	1	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.164	04/09/2023	JOSE ROBERTO COADELLO	PC	66	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.165	04/09/2023	JOSE ROBERTO COADELLO	PC	66	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.166	05/09/2023	RITA DE CASSIA SOUZA MELLO				Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
119.167	05/09/2023	LOTSAN ENGENHARIA LTDA	CM	19	4	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias
119.167	05/09/2023	LOTSAN ENGENHARIA LTDA	CM	19	4	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrá-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
119.167	05/09/2023	LOTSAN ENGENHARIA LTDA	CM	19	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.168	05/09/2023	JOSE DE SOUZA LEITE JUNIOR	EE	18	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.169	05/09/2023	JOAQUIM RODRIGUES DE MATOS				Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.

119.170	05/09/2023	RAPHAEL PARISI (ESPOLIO)	BA	44	4	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
11.630	05/09/2023	PEDRO MARTINEZ PEREZ	SB	OOL	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.630	05/09/2023	PEDRO MARTINEZ PEREZ	SB	OOL	10	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.631	06/09/2023	MICHEL SANTIAGO	PC	50	0	OBRA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA: Toda obra deverá ter sinalização adequada para pedestres e veículos de modo a evitar acidentes, inclusive com sinais luminosos, sempre de acordo com as normas nacionais de trânsito. Art. 4º da Lei 1.803/97. Prazo imediato
11.631	06/09/2023	MICHEL SANTIAGO	PC	50	0	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.923	06/09/2023	ANTONIO FASANELLA (ESPÓLIO)	NP	10	22	Zona C - ACIMA DE 90,00M² até 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212-B DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.924	06/09/2023	JOSE MARIA MARTIN RUIZ	AM	2	5	Zona A - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212-B DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
11.632	06/09/2023	SANDRA MARIA DE SOUZA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC
11.632	06/09/2023	SANDRA MARIA DE SOUZA				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.632	06/09/2023	SANDRA MARIA DE SOUZA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC
41.925	06/09/2023	JOAQUIM EGYDIO DE TREZ RIOS FILHO	IC	5	5	Zona A - ACIMA DE 40,00M² até 70,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212-B DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.

119.171	06/09/2023	INGRID ELAINE DOS SANTOS SANTIAGO				DEMOLUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08
119.172	11/09/2023	HUGO CACCURI JUNIOR	JF	18	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
119.173	11/09/2023	MARGARETHE PENHA	EE	3	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.174	11/09/2023	PEDRO LUIZ CRUZ RIBAS DE ASSUNÇÃO	NP	8	30	Interdição das edificações: Os edifícios serão interditados quando, baseados em laudo técnico elaborado pelo poder Executivo, constatar-se o risco iminente à integridade física e a segurança da população, ou quando as ações estipuladas em notificação preliminar para manutenção preventiva não forem realizadas dentro do prazo estipulado pelo Poder Executivo. Art. 44
11.633	11/09/2023	YURI DANIELA SOUSA	BL	1	2	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC
11.634	11/09/2023	SOCIEDADE TERRITORIAL DE PERUIBE LTDA	BL	1	2	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC
119.175	11/09/2023	IRANY DE SOUZA CASTRO	SC	21A	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

119.175	11/09/2023	IRANY DE SOUZA CASTRO	SC	21A	4	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC
11.635	12/09/2023	VALTER PLACENCIA RODRIGUES	BL	2	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.636	12/09/2023	FERNANDA JANAINA SERAFIM	BC	5	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.636	12/09/2023	FERNANDA JANAINA SERAFIM	BC	5	11	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
119.176	12/09/2023	CELSO DI POLITO	SS	22	11	Águas pluviais: Não é permitido o lançamento de águas sobre a via pública ou em terrenos vizinhos, deverão ser conduzidas por calhas e condutores para a sarjeta. Art. 148 da LC 123/08. PRAZO 30 DIAS
119.176	12/09/2023	CELSO DI POLITO	SS	22	11	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias

11.637	13/09/2023	CACILDA FERNANDES	HN	27	36	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.637	13/09/2023	CACILDA FERNANDES	HN	27	36	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
119.177	13/09/2023	MAURICIO NORIAKI IMAMURA	CN	48	15	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC
11.638	13/09/2023	MARIA ELISA BRANCO (ESPOLIO)	BN	52	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.638	13/09/2023	MARIA ELISA BRANCO (ESPOLIO)	BN	52	6	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

41.926	14/09/2023	MAURICIO ANTONIO GIROTTTO	RP	7	P07	Zona A - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.927	14/09/2023	MARIA NAZARE GOMES DE MENEZES	BJ	129	18	Zona B - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-II DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.928	14/09/2023	FABIO MARTINS RIBEIRO	CN	47	29	Zona A - até 40,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212-B I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.929	14/09/2023	VERA LUCIA DE ALMEIDA	MA	20	14	Zona A - ACIMA DE 40,00m² até 70,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10
11.639	15/09/2023	LUAN NASCIMENTO VIEIRA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC

11.639	15/09/2023	LUAN NASCIMENTO VIEIRA				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.639	15/09/2023	LUAN NASCIMENTO VIEIRA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC
11.640	15/09/2023	maria edleusa silva franca	EE	48	23	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.640	15/09/2023	maria edleusa silva franca	EE	48	23	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.641	15/09/2023	VIVALDO ISSO	CM	13	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.641	15/09/2023	VIVALDO ISSO	CM	13	10	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.930	15/09/2023	LETICE VALERIA DE OLIVEIRA				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.930	15/09/2023	LETICE VALERIA DE OLIVEIRA				DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
119.179	15/09/2023	JAIRO AGARD CANDIDO	GV	73	11	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
119.179	15/09/2023	JAIRO AGARD CANDIDO	GV	73	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
119.180	18/09/2023	FORTALEZA DE ITAIPU	GV	2	29	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.

119.181	18/09/2023	JOAO CARLOS RODRIGUES	CS	1	1	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
119.182	18/09/2023	JOAO CARLOS RODRIGUES	CS	1	2	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
119.183	18/09/2023	LAURECI LIMA EVANGELISTA	CS	1	3	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
119.184	18/09/2023	JOSE RIBEIRO DE LIMA	CS	1	6	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
119.185	18/09/2023	PAULO ROBERTO DAS GRACAS	CS	1	14	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
119.186	18/09/2023	MACHADO	CS	1	P24	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.

119.187	18/09/2023	MARIA MARINO DE BARROS	CS	1	17	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
119.188	18/09/2023	RENATO GOMES DA SILVA	CS	1	P24	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
119.189	18/09/2023	PAULO ROGERIO CAVALIN NOVAS	CS	2	17	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
119.190	18/09/2023	MARIA SANTOS DA ROCHA	CS	2	22	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
41.931	18/09/2023	LUCIANE MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	GV	76	26	Zona A - ACIMA DE 40,00m² até 70,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.932	18/09/2023	ALFREDO VOGEL	SJ	6	15	Zona A - ACIMA DE 40,00m² até 70,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.

41.933	18/09/2023	JOSE MIRAGE	SB	00V	5	Zona A - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
11.642	19/09/2023	AGNALDO BATISTA DIAS	NP	17	68	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.642	19/09/2023	AGNALDO BATISTA DIAS	NP	17	68	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.934	19/09/2023	SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA	PO	63	16	Zona A - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.935	19/09/2023	RODRIGO AUGUSTO FRANCO	BT	00J	14	Zona B - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-II DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.

119.191	19/09/2023	LOURIVAL CONCEIÇÃO DE LIMA				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
119.191	19/09/2023	LOURIVAL CONCEIÇÃO DE LIMA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC.
119.191	19/09/2023	LOURIVAL CONCEIÇÃO DE LIMA				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.936	20/09/2023	CESAR VINICIUS DOS SANTOS	TU	36	6	Zona B - - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-II DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
11.643	20/09/2023	EURICO LUIZ DE SOUZA	CN	55	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.643	20/09/2023	EURICO LUIZ DE SOUZA	CN	55	10	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
119.192	20/09/2023	FORTUNATO CARVALHO RIBEIRO	AN	53	4	Águas: É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos danificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/08. prazo
119.193	20/09/2023	TOSHIAKI HIRAKAVA	LN	14	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.937	21/09/2023	LEONARDO BARILE URRIAGA				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.937	21/09/2023	LEONARDO BARILE URRIAGA				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

41.937	21/09/2023	LEONARDO BARILE URRIAGA				DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
11.644	21/09/2023	PEDRO BATISTA TOLEDO	BN	34	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.644	21/09/2023	PEDRO BATISTA TOLEDO	BN	34	10	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
119.194	21/09/2023	K R A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	RP	31	13	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
41.938	22/09/2023	MARIA DE FATIMA DE CAMPOS	FP	42	P18	Zona A - até 40,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212-B I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
11.645	22/09/2023	JOAO CARLOS DURAN SILVA	SI	18	P15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.645	22/09/2023	JOAO CARLOS DURAN SILVA	SI	18	P15	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.939	22/09/2023	IRENE LEITE MALSHITZKY	PC	69	5	Zona A - Acima de 70,00m² até 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.940	22/09/2023	ROMILDO BRITO DOS SANTOS				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.940	22/09/2023	ROMILDO BRITO DOS SANTOS				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.940	22/09/2023	ROMILDO BRITO DOS SANTOS				DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.

119.195	22/09/2023	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	35	19	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.195	22/09/2023	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	35	19	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrá-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
119.196	22/09/2023	AGENOR MURIM	BG	10	15	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC
119.196	22/09/2023	AGENOR MURIM	BG	10	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.941	22/09/2023	NORBERTO MESQUITA REQUEJO	BM	14	36	Zona A - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
119.197	22/09/2023	ANTONIA APARECIDA BURIN	SS	22	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

119.197	22/09/2023	ANTONIA APARECIDA BURIN	SS	22	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.197	22/09/2023	ANTONIA APARECIDA BURIN	SS	22	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.198	22/09/2023	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	SS	23	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.198	22/09/2023	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	SS	23	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.198	22/09/2023	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	SS	23	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.199	22/09/2023	COSIMO PIETRAFESA	SS	24	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.199	22/09/2023	COSIMO PIETRAFESA	SS	24	5	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias